

**APRECIACÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EIA
À CONFORMIDADE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO
PROJETO DE EXECUÇÃO DO
“HOTEL PICO NATURE RESORT”**

Documento SAI-SRAAC/2025/3361

1. INTRODUÇÃO

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) a realizar ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), teve o início a 28 de fevereiro de 2025, data de entrada na Autoridade Ambiental, a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC) das peças desenhadas do Projeto de Execução a que se refere a documentação antes enviada em suporte digital com Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e as Memórias Descritivas do Projeto de Execução (PE) do “Hotel Pico Nature Resort” (HPNR) e também por vezes referido como Projeto ou Empreendimento neste parecer.

O Projeto em licenciamento e alvo do presente procedimento de AIA situa-se na freguesia da Madalena, do concelho da Madalena, da ilha do Pico e respetivos anexos no qual conta a memória descritiva e justificativa do projeto a licenciar.

A necessidade de procedimento de AIA decorre do facto da tipologia do projeto se enquadrar na alínea b) do número 20 do Anexo II do Diploma AILA: Hotéis, hotéis-apartamentos e apartamentos turísticos localizados em áreas sensíveis, com capacidade igual ou superior a 20 camas.

Na sequência do início do procedimento, foi nomeada a Comissão de Avaliação (CA) do EIA constituídas pelos seguintes Serviços e respetivos representantes:

- Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental (DACAA) da DRAAC, que preside à CA, representada por Carlos Faria que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por Filipe Pires;
- Direção Regional do Turismo (DRT), na qualidade de entidade competente no âmbito do licenciamento das operações urbanísticas relativas ao empreendimento e na classificação turística, representada por Diana Ferreira;
- Câmara Municipal da Madalena (CMM), na qualidade de entidade licenciadora do projeto, representada por Elsa Matos;

- Divisão da Conservação da Natureza (DCN) da DRAAC, representada por Valter Medeiros;
- Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da ilha do Pico, (GTPCVIP) representado por Mónica Goulart;
- Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial (DRRFOT), representada por Rita Dinis;
- Direção Regional das Políticas Marítimas (DRPM) representada por Aida Silva.

Depois da receção na DRAAC de toda a documentação, o suporte digital desta por meios informáticos foi disponibilizado aos diferentes técnicos nomeados para integrar esta CA, tendo o representante da CMM um exemplar nos respetivos Serviços dado este ser entidade licenciadora e quem, previamente, o remetera à Autoridade Ambiental.

O presente parecer da CA resultou da integração das análises individuais dos vários técnicos que integraram a CA relativamente à verificação do cumprimento das exigências do Diploma AILA ao nível do conteúdo da informação no EIA, tendo em conta os objetivos da Consulta Pública a realizar no âmbito do presente procedimento de AIA, e as necessidades da CA para avaliar os potenciais impactes do HPNR. Recorreu-se, para este fim, aos meios informáticos e de telecomunicações disponibilizados pela Administração Regional e pela Autarquia Local.

Assim, com base na metodologia de trabalho acima descrita, foi possível a emissão do presente parecer conjunto da CA.

2. APRECIÇÃO GERAL

O EIA é constituído pelos dois volumes obrigatórios: o Relatório Síntese (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT), além de um terceiro com anexos ao RS contendo elementos de avaliação acústica, mapa de quantidades, memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura e vários pareceres recolhidos pelo proponente.

Igualmente a acompanhar o EIA, encontravam-se vários documentos técnicos e legais como termos de responsabilidade dos projetistas de arquitetura e das especialidades, memórias descritivas que devem acompanhar o licenciamento do projeto.

Entre os elementos entregues não constam o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), o Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA O) e o Plano de Segurança e Saúde (PSS).

No que se refere à apreciação genérica dos volumes do EIA, verifica-se que as estruturas do RS e do RNT procuram evidenciar que o seu conteúdo respeita, respetivamente, os artigos 35.º e 36.º do Diploma AILA.

Assim, o RS descreve resumidamente o projeto; caracteriza a situação de referência no local de implantação do Empreendimento e envolvente sujeita aos efeitos do projeto, tendo em conta os fatores ambientais utilizados para esta descrição escolhidos face às exigências do Diploma AILA ou por os autores os considerarem importantes para avaliar os impactes do investimento.

Depois perspectiva os impactes resultantes do HPNR nos fatores ambientais considerados nas fases de construção e de exploração, avalia-os, propõe medidas de gestão ambiental para mitigação dos efeitos negativos ou de potenciação dos positivos, bem como programas de monitorização dos considerados suficientemente importantes para um acompanhamento. No fim expõe nas conclusões o balanço global da viabilização do projeto face à sua não implementação, cenário este considerado como alternativa zero.

Os autores do EIA consideram que a duração da fase de exploração é suficientemente longa para perspetivar de forma sustentável os impactes da fase de desativação do HPNR, pelo que esta fase não foi considerada.

O RNT apresenta de uma forma resumida e menos técnica o mesmo conteúdo do RS, salientando os aspetos considerados mais significativos na caracterização, avaliação e gestão ambiental do projeto HPNR.

A CA, independentemente da análise de pormenor a efetuar no próximo capítulo deste parecer poder apontar para uma conclusão final diferente, considera que o EIA, pela sua estrutura, parece respeitar o conteúdo mínimo exigido pelo Diploma AILA, tendo em conta que, efetivamente, as incertezas que podem estar associadas ao momento da implementação da fase de desativação tornarem demasiado especulativa a avaliação desta fase do HPNR.

Poderiam existir mais peças sobre a gestão da obra, como PPGRCD, o PGOA e PPS, contudo estas peças não são obrigatórias para o procedimento de AIA, mas têm de existir, estar disponíveis e respeitar a exigências legais na fase de pós-avaliação.

3. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DOS DOCUMENTOS

Existem pormenores nos vários volumes que compõem o EIA que a CA considera importante serem especificamente comentados neste parecer, os quais irão suportar as considerações finais do presente parecer.

Para que haja uma fácil correlação entre o comentado pela CA em pormenor neste parecer em relação ao conteúdo do RS, a numeração de índice utilizada abaixo dentro do ponto 3.1 corresponde à daquele volume do EIA.

3.1 – Estudo de Impacte Ambiental – Relatório Síntese (RS)

Capítulo 1 – INTRODUÇÃO

Neste capítulo o RS identifica o projeto e a sua tipologia; apresenta a estrutura do EIA, referindo que o mesmo foi elaborado em fase de Projeto de Execução; expõe o enquadramento legal do procedimento de AIA; identifica o proponente, a empresa Tecnovia – Açores; a Entidade Licenciadora e a Autoridade Ambiental; bem como os coordenadores das equipas de realização dos projetos de arquitetura, de paisagismo, de engenharia e de elaboração do EIA.

A CA não tem propostas de melhoramento deste capítulo do RS.

Capítulo 2 – ENQUADRAMENTO E METODOLOGIA

Neste capítulo, o RS começa por fazer o enquadramento legal do Regime de AIA e fundamenta a razão do projeto estar sujeito a procedimento de AIA, ser um estabelecimento hoteleiro, do grupo de Hotel, com mais de 20 camas em zona sensível pela definição do Diploma AILA, salientando-se o facto de a implantação se situar em zona tampão de área classificada pela UNESCO como Património Mundial.

Na parte inicial deste capítulo do RS apresentam-se ainda os diplomas legais que criam Instrumentos de Gestão Territorial com efeito no local de implantação do HPNR.

2.1 – Âmbito e Objetivos do Estudo de Impacte Ambiental

Expõe os objetivos genéricos de um EIA e especifica que neste se identifica e avalia, em fase de projeto de execução, os aspetos e impactes ambientais inerentes às operações necessárias para a implementação do HPNR, englobando as fases de construção e de exploração deste.

2.2 – Metodologia e Estrutura Geral do Estudo de Impacte Ambiental

Expõe a metodologia de elaboração do EIA e a estrutura interna dos volumes que o compõem.

A CA não tem aspetos a apontar sobre o conteúdo deste capítulo do RS.

Capítulo 3 –OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – Antecedentes e Objetivos do Projeto

Neste ponto do RS é referido que o local de implantação do HPNR corresponde ao espaço ocupado por uma pedreira de basalto, licenciada desde 1995, cuja licença ainda está em vigor. Esta propriedade é explorada pelo proponente, embora, presentemente, sem qualquer extração por esgotamento da massa mineral, tendo por isso o espaço sido utilizado como estaleiro e fábrica de blocos anti-fer, sendo que o termo do licenciamento obriga à implementação de um Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

Nos objetivos, além de se mencionar os inerentes à justificação do projeto, também está a pretensão de recuperação do espaço da pedreira, contribuindo-se, deste modo, para preservação e conservação do património natural e histórico-cultural presentes na Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (PPCVIP).

Efetivamente a CA confirma que a Autoridade de Ambiental acompanhou o processo de licenciamento, o qual tem o número 88/RN, a designação de Pedreira da Barca e existe, igualmente, uma caução prestada para a implementação do PARP depositada a favor da DRAAC, pelo que se deduz que este projeto vem alterar o projeto de recuperação antes do previsto, sendo que, em caso de viabilidade do HPNR, ter-se-á que alterar a condição de termo da licença.

Face a esta situação, a CA considera que quando da consulta pública deve ser auscultada a entidade licenciadora da pedreira da Barca, a Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC).

3.2 – Localização e Enquadramento Territorial do Projeto

Neste subcapítulo do RS localiza-se em fotografia aérea a delimitação da área do projeto e o seu enquadramento no Parque Natural da Ilha do Pico, Áreas Classificadas como Património Mundial em imagens extraídas de aplicações SIG e identificação dos IGT com incidência sobre o mesmo.

Das listagens apresentadas para os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e uma tabela com as Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP) com vigência ou incidência territorial sobre a área de intervenção, apenas informa-se que o Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) encontra-se em fase de revisão e alteração, conforme Resolução do Conselho do Governo n.º 167/2024 de 4 de novembro. Relativamente aos restantes IGT e SARUP, nada há a referir, sendo que se concorda com a sua aplicação ao projeto.

A área de implantação do Projeto encontra-se fora da margem das águas do mar, não carecendo, portanto, da emissão de título de utilização, no âmbito da utilização privativa dos recursos hídricos, no que se refere à margem e leito das águas do mar, ao abrigo da Lei da Água, publicada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e do regime da utilização dos recursos hídricos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, e respetiva legislação conexa

3.3 – Justificação da Necessidade ou Interesse do Projeto

Neste subcapítulo, o RS insiste na conjugação da necessidade de um PARP e com o reconhecimento do local como de apetência turística, no Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Vinha na Ilha do Pico (POPPVIP), pelo que se justifica para promover a recuperação ambiental e paisagística da área explorada da Pedreira da Barca compatibilizando-o com POPPVIP.

A CA não tem comentários a efetuar sobre este ponto do RS.

Capítulo 4 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

4.1 – Descrição Geral do Projeto

Neste ponto é feita a descrição geral do projeto, identificando-se a sua classificação e categoria, bem como o número total de unidades de alojamento e a capacidade do empreendimento, designadamente um estabelecimento hoteleiro, de 5 estrelas, composto por 86 unidades de alojamento, correspondentes a 172 camas.

É indicada a distribuição das unidades de alojamento pelo edifício principal e pelos Clusters, os quais se desenvolvem em torno de um lago artificial com uma superfície de 11.830 m², prevendo-se uma área bruta de construção total de 8.554,82 m². É ainda prevista uma zona de estacionamento, com 86 lugares para hóspedes, junto à entrada no empreendimento, bem como percursos pedonais na globalidade do terreno.

O edifício principal integra a receção, salas polivalentes de reuniões, uma loja de produtos regionais, um bar e respetiva esplanada, um restaurante, um SPA com salas de tratamento, uma piscina interior e outra exterior, 20 unidades de alojamento do tipo quarto duplo e, ainda, diversas áreas de serviço.

Os clusters integram 66 unidades de alojamento, distribuídas por 33 quartos duplos e 33 apartamentos T1. Cada cluster disponibiliza um quarto e um apartamento, com possibilidade de comunicação interior, permitindo a sua comercialização separada ou em conjunto (apartamento T2).

No que se prende com a caracterização arquitetónica, é referido no RS que se pretende a integração e comunhão com a paisagem envolvente e o contexto em que se insere, destacando-se o uso de alguns materiais, como a pedra vulcânica, as portadas de madeira pintadas na cor vermelha e a aplicação de bagacina em todos os percursos, exteriores a criar, bem como soluções arquitetónicas como as coberturas planas ajardinadas com espécies autóctones e telhado ripado de cumeeira assumida. No interior dos edifícios, destaque para o uso de madeira castanha e cimento afagado na cor natural.

Sobre os equipamentos e sistemas de apoio, é mencionado que o Hotel será servido por redes públicas de abastecimento de água e eletricidade, bem como por uma ETAR para tratamento de águas residuais.

A CA considera que o projeto é, na sua globalidade descrito de forma clara e suficiente, sendo de destacar, positivamente, o facto do RS incluir imagens tridimensionais da proposta, o que se considera ser de grande utilidade para a antevisão da alteração do atual contexto paisagístico e da caracterização dos espaços interiores, pese embora as mesmas constituam meras simulações virtuais e poderão não corresponder integralmente à realidade que se irá materializar, sobretudo no que aos elementos naturais diz respeito num futuro próximo.

Sem prejuízo do mencionado, a CA considera que a referência ao empreendimento carece de correção, de um modo geral em todo o RS e no RNT, tendo em conta que a classificação aprovada, a título provisório, pela Direção Regional do Turismo, é de Estabelecimento Hoteleiro, do grupo de Hotel, podendo, sucintamente, referir-se o empreendimento turístico apenas como “Hotel”.

Considera-se, igualmente, que a descrição do tipo de unidades de alojamento, referenciados como “quartos de hotel” e “apartamentos turísticos”, no RS e no RNT,

necessita de correção, tendo em conta o quadro legal em vigor e a capacidade aprovada, a título provisório, pela Direção Regional do Turismo, designadamente: 53 quartos duplos (20 no edifício principal e 33 nos clusters) e 33 apartamentos do tipo T1 (nos clusters).

A este respeito, importa esclarecer que “Hotel” é a classificação do empreendimento e que “Apartamentos Turísticos” corresponde a outra tipologia de empreendimento turístico, distinta dos Hóteis, pelo que esta designação não deve ser utilizada. Esclarece-se, ainda, que, as unidades de alojamento dos Hóteis são quartos (individuais, duplos ou triplos), suites ou apartamentos (estúdios, T1, T2, etc.).

O número de quartos indicados na página 4 do RNT, para o edifício principal, deve ser corrigido de 10 para 20 quartos.

Relativamente à capacidade máxima do empreendimento, a DRTu ressalva que as 172 camas registadas correspondem apenas a camas fixas, podendo, eventualmente, em auditoria de classificação, após conclusão da obra, verificar-se um acréscimo de, no máximo, 66 camas convertíveis (sofás-cama nas salas), perfazendo uma capacidade total de 238 camas.

Considerando as características hidrogeológicas da área de implementação do Projeto e atento o estado químico e ecológico das massas de águas costeiras e a proximidade do Projeto à água balnear identificada e monitorizada da Barca (PTAJ3X), associada à zona balnear da Barca (ZUBP14), prevista no POOC do Pico, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2011/A, de 23 de novembro, importa assinalar que o Empreendimento não consigna locais de descarga de águas residuais ou de águas pluviais na orla costeira, na fase de exploração. Na fase de construção, o RS assinala a possibilidade da produção de águas residuais ou efluentes contaminados, decorrentes de descargas indevidas na zona do estaleiro ou de derrames acidentais de combustíveis e óleos resultantes da circulação de maquinaria e viaturas afetas à obra, consignando um impacte negativo, avaliado como pouco significativo, que poderá conduzir à contaminação da massa de água subterrânea.

O RS indica que a rede de drenagem de águas residuais do Estabelecimento, na sua fase de exploração, será concebida como um sistema unitário em que todas as águas residuais, de origem exclusivamente doméstica, serão conduzidas por gravidade, sempre que possível, até à estação de tratamento de águas residuais (ETAR) a instalar no HPNR, descrita no RS, não estando prevista a reutilização da água tratada, pelo que a totalidade

do efluente tratado – relativamente ao qual está prevista a implementação de um programa de autocontrolo, nos termos do correspondente título de utilização de recursos hídricos - será encaminhado para o solo, através de poços absorventes, incluindo-se a identificação das coordenadas do ponto de descarga. A rejeição de águas residuais no solo, após tratamento terciário em ETAR própria, é identificada como possível impacte ambiental negativo, avaliado como pouco significativo. O RS identifica, como potencial impacte, avaliado como não significativo, a possibilidade de contaminação de recursos hídricos por descargas indevidas de substâncias poluentes, decorrente de derrame de condutas de drenagem de águas residuais ou por avaria da ETAR.

O RS referencia que o Projeto contemplará, na sua fase de exploração, uma rede de drenagem de águas pluviais, provenientes de coberturas e pátios, que se destinará a recolher e encaminhar as águas através de ramais de descarga, que confluirão para a lagoa central. Prevê a criação de um plano de água, um lago artificial com uma superfície de 11.830 m², resultante do aproveitamento da quota de exploração da Pedreira da Barca, correspondente a uma área de impermeabilização de cerca de 19% da área total do terreno. Especifica, ainda, que as águas pluviais serão armazenadas para a rega, reposição de caudais dos espelhos de água e lavagens no exterior.

A CA recomenda que a informação referente ao lago artificial suprarreferido seja complementada no RS, em especial em matéria de impermeabilização e de monitorização e tratamento das respetivas águas.

4.2 – Materiais e Energia Utilizados ou Produzidos

Neste capítulo o RS identifica algumas matérias-primas e materiais a utilizar na fase de construção do empreendimento, bem como utilização de água e energia, remetendo para as memórias descritivas e para o mapa de quantidades.

Na fase de exploração prevê-se que a utilização de matérias-primas e materiais esteja relacionada, essencialmente, com as atividades de manutenção ou reparação das instalações e dos espaços exteriores, bem como com os serviços disponibilizados pelo Hotel.

Não é prevista uma fase de desativação do empreendimento.

4.3 – Recursos Humanos

Ao longo da construção o RS refere que o Projeto perspetiva um período máximo de 30 trabalhadores diários durante as betonagens e montagens de equipamentos e outros momentos com muito poucos trabalhadores como na modelação do terreno, pelo que estima uma média diária para esta fase de 15 trabalhadores.

Já para a fase de exploração o RS mostra os números de trabalhadores para os diferentes setores e serviços necessários no HPNR que totaliza 44.

Para a fase de desativação não é estimado um número concreto de trabalhadores dado não se saber como esta decorrerá.

4.4 – Ações Suscetíveis de Causar Impacte

O RS sintetiza em quadros as ações relacionadas com as fases de construção e de exploração descrevendo mais o que estas consistem do que nos impactes gerados.

Apesar de limitado ao acima referido, como o RS desenvolve com pormenor em posterior capítulo a identificação e avaliação dos impactes que prevê ocorrerem em cada uma das fases e divididos por descritor ou fator ambiental, a CA não considera necessário alterar o conteúdo deste ponto do RS.

4.5 – Principais Fontes de Poluição

Neste capítulo são identificados os principais tipos de resíduos e poluentes gerados ao longo das fases de construção e de exploração do HPNR.

A CA nada tem a solicitar para este ponto RS.

4.6 – Alternativa dos Projeto

O RS assume que não foram estudadas alternativas, dado esta ser a opção de recuperação da pedreira que tem aquelas dimensões e localização, assumindo que a avaliação dos impactes no EIA é feita considerando a alternativa zero, que seria a evolução da situação de referência sem o Projeto.

Apesar do acima referido, este ponto do RS menciona a seguir a possibilidade de se considerar a implementação do PARP da Pedreira da Barca.

A CA tem a referir que a alternativa zero não deveria ser a evolução simples da situação de referência sem Projeto, mas sim considerando a implementação do PARP aprovado no

Plano de Pedreira, que deveria constar dos elementos anexos ao EIA, aspeto também referido neste ponto do RS mas não considerado como alternativa zero.

Esclarece-se que a implementação do PARP é uma obrigação do explorador de uma extração de inertes, que o mesmo está caucionado a favor a entidade competente em matéria de ambiente, neste caso a DRAAC, para salvaguardar, o caso o responsável pela sua execução não o implemente, aquele seja efetuado às custas da caução.

No presente caso, proponente do HPNR e o explorador da pedreira da Barca com a obrigação de implementar o PARP coincidem.

4.7 – Projetos Associados, Complementares ou Subsidiários

O RS assume que não existem outros projetos associados ou subsidiários do HPNR e a CA nada tem a referir para este ponto.

4.8 – Programação Temporal do Projeto

O EIA assume que a fase de construção será de 3 anos, a iniciar em 2025, não estima um tempo limite para a fase de exploração, mas a acontecer a desativação propõe que se considere a necessidade de então implementar o plano de desativação a sujeitar a aprovação pelas entidades competentes.

A CA considera suficiente o exposto neste ponto do RS.

Capítulo 5 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Este capítulo do RS, começa por referir que a situação de referência é feita através de um conjunto de fatores ambientais que permitem descrever o meio biofísico e socioeconómico da área de intervenção, listando os descritores utilizados pelos autores para esse fim, os quais posteriormente serão individualmente desenvolvidos em pontos distintos, os quais são imediatamente abaixo tratados em separado neste parecer.

Devido ao facto de a entidade competente sobre um dado fator poder corresponder a um Serviço representado nesta CA, quando isso acontece neste parecer tentou-se que a abordagem a esse fator fosse centrada nessa Entidade, enquanto a DACAA assumiu a apreciação dos restantes descritores. Depois, o trabalho individual foi posteriormente integrado neste parecer e discutido coletivamente. Esta situação pode conduzir a que o modo de apreciação de diferentes fatores ambientais nem sempre seja igual.

Apesar de não ser referido no RS, verifica-se que para a maioria dos diferentes fatores ambientais que recolheram dados a partir dos Serviços de Estatística, o ano de referência da caracterização é 2023, enquanto as tendências recentes foram determinadas com dados anuais iniciados em 2014 e completando-se em 2023.

5.1 – Clima e Alterações Climáticas

Neste fator ambiental e em matéria de caracterização do clima, o RS começa por explicar os aspetos que estão na base das alterações climáticas ao nível global com origem natural ou da ação humana, o que se entende por Gases com Efeito Estufa (GEE), as origens destes, a evolução da concentração devido à atividade antrópica e da temperatura à superfície da Terra com recurso a gráficos, os potenciais riscos que daí poderão resultar para o ambiente e bem-estar humano e a necessidade de se reduzirem as emissões de GEE – mitigação, e de cada local implementar medidas para ser mais resiliente às alterações climáticas – adaptação, e a vulnerabilidades que as ilhas, nomeadamente os Açores, têm ao fenómeno de aquecimento global que se está a verificar.

Depois o RS centra-se na caracterização da área de estudo, reconhecendo a falta de dados climáticos, nomeadamente séries temporais, pelo que adotou a metodologia e elementos do modelo CIELO, em linha com o preconizado no Plano Regional para as Alterações Climáticas, que considera melhor representar a realidade e complexidade local.

Seguidamente descreve as características genéricas do clima nos Açores e a sua classificação Köppen-Geiger, bem como as suas principais tendências de variação do Grupo Oriental para o Ocidental e com recurso a uma representação da distribuição cartográfica do Arquipélago desta classificação, deduz-se que o local do Projeto deverá possuir um clima temperado com verão seco e quente.

Prossegue com a descrição das tendências recentes de evolução do clima observadas nos Açores, a começar pela temperatura média anual, onde apesar de alguma variabilidade desde o início do século XX, se observa uma tendência para o aumento de temperatura mais acentuado e mesmo a acentuar-se a partir de 1970, em consonância com o observado globalmente, embora menos significativo que em regiões continentais.

No que se refere às tendências de precipitação, e dado a inexistência de dados para o local do HPNR, o RS assume ter utilizado os valores observados desde 1870 até 2010 em Angra do Heroísmo, que considera representativos do Grupo Central. Esta série evidencia alguma irregularidade, com anos menos chuvosos nas décadas de 1920/30 e de mais

pluviosidade na de 1940, seguindo-se uma tendência de perda de precipitação até ao final do século passado, havendo, contudo, indícios de um ligeiro aumento na primeira década deste século. Existe também grande variabilidade ao nível da intensidade de precipitação, mas possível de ocorrer e gerador de elevados riscos de escoamento torrencial de superfície, sendo que no RS é assumido que, devido ao aumento da concentração de vapor na atmosfera que alimentam fenómenos denominados “rios atmosféricos atlânticos” cujas trajetórias são próximas dos Açores e que conduzam ao aumento da suscetibilidade do Arquipélago a estas ocorrências de precipitação intensa.

À escala de ilha, o RS refere a maior diversidade climática desta face às outras do Arquipélago, não só devido ao seu maior desenvolvimento em altitude, com o efeito montanha e orientação orográfica, que criam condições para a queda de neve com maior frequência no topo durante o inverno, em coexistência com temperaturas mais amenas na base e assimetrias entre barlavento e sotavento, mas também em resultado da geologia, com áreas de escoadas recentes sem solo intercaladas com outras com cobertura vegetal.

Depois, com recurso a texto, quadros, gráficos e figuras com projeções cartográficas elaboradas em SIG que evidenciam a variabilidade superficial dos parâmetros meteorológicos ao nível de ilha, é exposta uma modelação do clima do Pico.

A partir da caracterização exposta é possível deduzir-se que os parâmetros meteorológicos para a área de intervenção, situada perto do nível do mar e no litoral, terão, sensivelmente, os valores descritos seguidamente. A temperatura média anual do ar é de 18°C, com médias das mínimas de 10,5°C em fevereiro e média das máximas de 26°C em agosto, enquanto a do mar oscila entre 14°C no fim do inverno e 23°C no termo do verão. A humidade relativa do ar tende a variar entre os 60 e os 80%, sendo menor no verão e, devido à geologia e cobertura vegetal, regra geral menos elevada no litoral do Pico do que no resto dos Açores. A precipitação em média ronda os 1000mm anuais, onde 75% desta tender a distribuir-se de setembro a março e com uma possibilidade de atingir uma acumulação diária de 144,9mm/ 24h num período de retorno de 100 anos. O vento tende a ser uma constante deste clima e um dos parâmetros que mais contribui para o perigo meteorológico pela localização dos Açores numa zona exposta a depressões de origem tropical e extratropical, com elevados reflexos na agitação do mar. o vento tende a ser mais intenso no inverno, predominante do quadrante oeste, com uma velocidade média anual de 17km/h, de 10km/h no verão e de 20km/h no inverno, sendo anualmente frequentes rajadas com mais de 100km/h, com a particularidade de no verão surgir no

litoral uma brisa característica de madrugada, de terra para o mar, e sentido inverso ao final da tarde. O balanço hídrico é por norma deficitário de abril a agosto mais significativo em agosto, e de superavit nos restantes meses do ano, com máximo em dezembro e um saldo anual positivo.

Na caracterização deste fator, o RS analisa também os fenómenos extremos, situações de manifestações violentas com desvios significativos de parâmetros meteorológicos como precipitação e vento com efeitos também na agitação marítima. O texto destaca dois grupos de tempestades: os ciclones tropicais, mais frequentes no fim do verão e outono, provenientes de latitudes mais meridionais; e a atividade ciclónica do Atlântico norte que desce de latitudes mais setentrionais de dezembro a março, por vezes com a ocorrência de gotas polares, época de tempestades persistentes, com forte circulação zonal de oeste, instabilidade, grande pluviosidade e cuja agitação marítima pode galgar o litoral e destruir infraestruturas, como aconteceu na Madalena em fevereiro de 2017 em zonas contíguas à área do Projeto.

O RS prossegue as perspetivas existentes em matéria de evolução climática com a exposição da projeção em quadros e histogramas com base em dois cenários climáticos futuros: RCP 4.5 e RCP 8.5, e utilizando duas janelas temporais: os anos 2050 e 2100 de comparação do estimado ao longo dos 2 cenários face às normais climatológicas atuais.

As projeções apontam para anomalias positivas nas médias das temperaturas máximas, médias e mínimas anuais em ambos os cenários, mais significativas no cenário RCP8.5. As anomalias para a precipitação são menos evidentes, contudo parecem apontar para uma para uma menor precipitação nos meses de verão e um ligeiro acréscimo nalguns meses de inverno que gerariam balanços hídrico com um aumento do índice anual de aridez no solo e diminuição do índices de humidade e hídrico anuais, mais significativo no cenário RCP8.5 e para o final deste século; contudo não se perspetivam alterações evidentes ao nível da humidade relativa do ar.

No que se refere à caracterização das emissões de GEE, o RS apresenta dados do Inventário Regional de Emissões por Fontes e por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (IRERPA), onde se refere que em 2021 as emissões totalizaram 1.873.925 toneladas de equivalente de CO₂ (T.CO₂e), sem contar com o uso do solo e suas alterações e floresta, um crescimento de 61,6% face aos dados iniciais do ano de 1990, referência do IRERPA.

Se for extraída a agricultura, existe uma tendência decrescente de emissões desde 2006, quando estas atingiram o seu pico máximo, sendo que o peso do setor da energia nos seus usos estacionários e dos transportes representam ainda, em 2021, 48,8%, enquanto a agricultura ascendeu aos 44,8%. Por sua vez a capacidade de sumidouro tem sido irregular na última década, tendo atingido 357.975 T.CO₂e em 2021. Os principais GEE emitidos são 48,7% de CO₂, 41,2% de CH₄e e 10% de N₂O.

Depois expõe os instrumentos legais e de planeamento para a Mitigação e Adaptação Climática, referindo que o concelho da Madalena não dispõe ainda de um Plano Municipal de Ação Climática.

O RS assume que as zonas costeiras em especial são particularmente vulneráveis às alterações climáticas, designadamente galgamentos e inundações costeiras, tempestades, subida do nível do mar, erosão costeira e movimentos de vertentes, salientado os ciclones e a precipitação extrema.

Apresenta ainda, genericamente as matrizes de vulnerabilidade do Plano Regional de Alterações Climáticas (PRAC) para os cenários climáticos anteriormente considerados, onde este reconhece que os eventos extremos podem ser penalizadores para a procura turística e para o tipo de oferta nos Açores. Também as tendências climáticas podem refletir-se em doenças transmitidas por vetores, pelo que o mesmo PRAC desenvolve objetivos de adaptação para aumentar a resiliência para se lidar com estas situações.

O RS projeta a situação de referência sem o Projeto, como sem alterações das tendências de evolução caracterizadas no EIA.

A CA verifica que este é um dos fatores cujos dados são mais abrangentes que a década 2014-2023, tendo ainda a referir que a caracterização deste fator foi muito pormenorizada na componente de clima e procurou deduzir as mais prováveis para a área de estudo, contudo, em matéria de alterações climáticas a informação foi mais de âmbito regional do que do local de implantação do HPNR, para onde poderia ter apresentado ou interpolado com maior cuidado o tipo de vulnerabilidades e classificação de riscos identificados. Contudo esta lacuna não é de molde a comprometer a conformidade do EIA.

Igualmente a projeção da situação de referência na ausência do Projeto, poderia considerar a implementação do PARP do Plano da Pedreira da Barca e não apenas a inexistência de qualquer intervenção na área da pedreira.

5.2 – Geologia e Geomorfologia

O RS começa por referir que a ilha do Pico ter-se-á iniciado há cerca de 300 mil anos em resultado de um vulcanismo do tipo fissural numa zona de fratura de direção WNW-ESSE e identifica três unidades vulcânicas que constituem a ilha do Pico por ordem decrescente de idade: o Complexo Vulcânico Topo-Lajes, o Complexo Vulcânico São Roque Piedade e o Complexo Vulcânico da Montanha; descrevendo resumidamente as suas características vulcânicas, litológicas e estruturais e complementando ainda com a apresentação da carta vulcanológica do Pico em figura, contendo a implantação do Projeto e a coluna estratigráfica das diferentes unidades.

O HPNR fica implantado na subunidade inferior da unidade geológica intermédia do complexo mais recente, este é constituído, maioritariamente, por escoadas basálticas do tipo *aa* e *pahoehoe*, havendo ainda vários depósitos de piroclastos subaéreos da mesma natureza.

Na área do projeto não se identificam solos orgânicos, aflorando essencialmente escoadas rochosas com fraturação associada à exploração do local como pedreira basáltica.

Em termos de geomorfologia possui igualmente três regiões fisiográficas: o estratovulcão da Montanha do Pico, o Planalto da Achada, e o Vulcão do Topo que são resumidamente descritos em quadro e com a respetiva delimitação geográfica mostrada em figura.

O HPNR fica implantado a cotas baixas da vertente noroeste da unidade da Montanha do Pico, um estratovulcão do tipo havaiano que evoluiu para estromboliano e que atinge 2.351 m de altitude, numa base circular ao nível do mar com cerca de 16 km de diâmetro, onde são evidentes colapsos da cratera e movimentos de massa nas suas vertentes, além de erupções ocorridas nos seus flancos.

A Montanha do Pico sofreu apenas uma fraca intervenção da rede hidrográfica, estando a drenagem pouco desenvolvida e de regime torrencial. A linha de costa é essencialmente circular com arribas rochosas e por norma inferiores as 10 m, havendo pontualmente saliências resultantes a derrames lávicos que progrediram pelo litoral.

Desde o povoamento ocorreram várias erupções históricas datadas e localizadas em carta no RS.

O RS refere que a exploração de massas minerais constitui um importante setor da atividade económica na ilha do Pico, crítico para a construção civil e obras públicas.

Contudo os recursos minerais da Pedreira da Barca encontram-se totalmente explorados, pelo que o Projeto não interfere com a atividade extrativa, além de que, de acordo com o modelo de ordenamento do Plano Setorial de Ordenamento do Território, está interdita a extração de massas minerais na envolvente próxima do Projeto.

No que se refere aos riscos geológicos, o RS menciona a atividade vulcânica e a significativa sismicidade dos Açores, localizando em figura os principais epicentros ocorridos na bacia do Atlântico Norte entre 1850 e 1998, distribuídos em dois eixos NNE-SSW e WNW-ESSE, localizando-se o Pico próximo da junção dos mesmos. Contudo, historicamente, esta ilha tem apresentado uma sismicidade menor face a outras ilhas do Grupo Central dos Açores e na carta de intensidade sísmica máxima, o local do HPNR encontra-se numa zona que não ultrapassou o grau VI EMS-98.

O RS apresenta uma figura com os principais acidentes tectónicos reconhecidos para o Pico, verificando-se que não se evidenciaram até ao momento falhas geológicas na área de estudo. Numa figura são cartografados os riscos de movimento de massa no local do HPNR, sendo que os únicos espaços classificados na categoria de elevado a moderado resultam das frentes escarpadas resultantes da exploração da Pedreira da Barca.

5.3 – Hidrologia e Recursos Hídricos

O RS assume ter consultado a informação do Programa Regional da Água (PRA) e do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRH-Açores) para caracterizar os recursos hídricos e a hidrogeologia do local de intervenção e envolvente.

Genericamente, nas ilhas vulcânicas tem massas de águas subterrâneas de dois tipos: aquíferos de altitude, limitados por filões ou outras descontinuidades que dominam nas zonas altas das ilhas evidenciados pelas nascentes à superfície; e aquíferos basais, caracterizados por um gradiente hidráulico muito reduzido, cuja recarga resulta da precipitação ou da transferência hídrica a partir dos aquíferos de altitude.

A ilha do Pico por ser muito jovem, e pela influência do declive da Montanha, possui uma rede hidrográfica com poucas ramificações, com predominância de escoamento torrencial, sendo que na área do Projeto e envolvente não existem linhas de água, pela grande permeabilidade das formações vulcânicas.

No Pico estão reconhecidas cinco massas de água subterrâneas cuja expressão geográfica na ilha é apresentada em figura, situando-se o HPNR na denominada “Montanha 1”, que corresponde a um sistema de aquíferos misto basal e de altitude,

predominantemente fissurados que permite conexão hidráulica vertical, possuindo uma área aflorante de cerca de 101,7 km², desenvolvendo-se na faixa costeira que contorna todo o setor ocidental da ilha, cujo interior está ocupado pela “Montanha 2” que ocupa os flancos do edifício do vulcão do Pico.

Em matéria hidrogeoquímica das águas subterrâneas do Pico são ligeiramente alcalinas, de brandas a muito duras, no geral, do tipo cloretada sódica nos aquíferos de base, com elevada condutividade devido à contaminação por sais marinhos e com tendência para composições bicarbonatadas nos aquíferos de altitude. Verifica-se, contudo, variabilidade da mineralização da água subterrânea devido aos diferentes graus de contaminação por sais marinhos.

Na massa “Montanha 1” estão inventariados 18 furos e 30 poços de maré, sendo que estes já não são utilizados por se encontrarem muito degradados, em torno do HPNR não existem captações subterrâneas.

Ao nível de disponibilidade hídrica, o volume da recarga aquífera aponta para disponibilidades hídricas subterrâneas de 518 hm³/ano, onde a massa da Montanha 1 é de 39,71 hm³/ano com uma taxa de recarga 30,64% mas onde 15,89 hm³/ano não são exploráveis, situando-se numa posição intermédia entre os dois com maior disponibilidade e os outros dois com menor. No conjunto da ilha, a captação de água subterrânea não constitui uma pressão significativa, apesar de apenas uma fração de 60% do volume dos recursos estar efetivamente disponível.

A massa “Montanha 1” é contudo aquela onde ocorrem as maiores cargas poluentes, sendo pouco significativas as cargas poluentes tóxicas quando comparadas com as cargas difusas, especialmente da pecuária, sendo que a área do HPNR possui vulnerabilidade moderada à poluição, mas com risco elevado para o azoto e muito reduzido para o fósforo.

Assim, se no conjunto foi considerado que todas as massas de água do Pico possuem um estado quantitativo bom, a da “Montanha 1” é influenciada pela mistura com sais marinhos, pelo que, devido à componente química, está classificada como medíocre.

Para a alternativa zero, o RS perspetiva que as características atuais dos recursos hídricos não se alterarão em termos de quantidade e de qualidade.

A CA verifica que a caracterização deste fator, em termos geográficos, estendeu-se a toda a ilha, com alguma pormenorização para a massa que o HPNR, ocuparia e que no conjunto reúne informação suficiente para os objetivos pretendidos.

5.4 – Solos e Uso do Solo

A apreciação deste descritor é efetuada em separado em termos de caracterização pedológica do solo e ocupação ou uso deste, por as entidades competentes serem distintas.

Ao nível pedológico, o RS informa que no Pico predominam solos incipientes, de origem basáltica, do tipo Litossolos e os Solos Litólicos característicos de formações eruptivas recentes, sendo que a área do projeto é exclusivamente ocupada por basaltos.

Com recurso a figura de um extrato da carta de capacidade de uso do solo para a área de intervenção, o RS evidencia que o Projeto apenas ocupa áreas integradas na classe VII+VI, que apenas podem ter uso como reserva natural e pastagem natural ou floresta, a qual detém a maior representatividade no concelho da Madalena: 52% do território do concelho.

No que se refere à ocupação do solo, o enquadramento apresentado no RS tem por base o nível 3 da Carta de Ocupação do Solo dos Açores 2018 (COS.A 2018), sendo que o projeto insere a sua maior parte em Áreas de Extração de Massas Minerais, mas também, com muito menor expressão em Florestas Naturais, Floresta de Folhosas e Terras Aráveis. Desta análise nada há a referir, dado que se concorda com a mesma.

No caso de não execução do HPNR, o RS projeta a não alteração das características pedológicas do solo, enquanto a implementação do PARP da Pedreira da Barca implicaria a alteração do uso do solo de massas minerais para prados e pastagens.

A CA considera suficiente a informação prestada neste fator ambiental.

5.5 – Ecologia e Património Natural

O RS apresenta uma caracterização da flora e da fauna na área de implantação e terrenos adjacentes, identificando as zonas, da 1 à 4, onde se realizaram os levantamentos florísticos, bem como o ponto de escuta para caracterização da avifauna.

São apresentadas tabelas com a listagem das espécies registadas nos levantamentos florísticos realizados nas zonas 1 - 4. É igualmente apresentada uma tabela com espécies

de fauna observadas na área de implantação e terrenos adjacentes, efetuados pelo método de ponto de escuta.

Foi efetuada uma deslocação ao local no dia 14 de março, pelo Técnico Superior da DCN, através do “Caminho dos Santinhos”, correspondentes aos pontos de vista 1, 2 e 3 identificados na figura 5.90 do RT, situado a Este da área de implantação do projeto e a uma cota superior e com vista para toda a zona, para verificação do coberto vegetal com recurso a binóculos.

Na saída de campo, foram confirmadas as espécies identificadas no levantamento florístico, elencadas no quadro 5.20 do RS, sendo a área de intervenção, identificada como “zona 2” (figura 5.59 do RS), caracterizada por ser uma zona fortemente alterada pela atividade explorativa da Pedreira da Barca, atualmente em processo de colonização por parte de algumas espécies pioneiras de flora endémica e autóctone, nomeadamente Urze (*Erica azorica*) e Faia (*Morella faya*), mas, sobretudo, por espécies exóticas invasoras, como a Cana (*Arundo donax*), Silvado-do-Inferno (*Lantana camara*) ou Incenso (*Pittosporum undulatum*), pelo que se considera a recuperação paisagística desta zona prevista no projeto de grande importância para o restauro dos habitats naturais costeiros característicos desta área. Importa salientar que as operações de correção de densidade / abate / corte de espécies protegidas por lei carecem de licença da DRAAC.

A utilização de espécies endémicas e autóctones e controlo de espécies invasoras na implementação do Projeto de Integração Paisagística (PIP), bem como a criação do plano de água (lago), constituirá um forte atrativo para a fauna selvagem, com especial destaque para as espécies de aves invernantes / migratórias / ocasionais que serão atraídas para este local, possibilitando complementar a oferta turística do projeto com a prática da observação de aves.

O RNT e o RS não especificam quais as espécies a utilizar no processo de integração paisagística, devendo as mesmas ser elencadas no PIP, apenas referindo que serão utilizadas espécies endémicas e autóctones. Salienta-se que o recurso a espécies alóctones com características invasoras nos Açores não é permitido. Reforça-se ainda a importância da utilização de sementes e pés-mãe originários da ilha do Pico, o mais próximo possível da área, de modo a preservar o *pool* genético das populações naturais presentes nas áreas circundantes, evitando fenómenos de hibridização. A recolha de sementes, propágulos ou estacas de espécies protegidas requer licenciamento por parte da DCN.

O plantio de espécies nativas e endémicas é passível de ser adquirido a título gratuito nos viveiros da Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, ou, em alternativa, ser propagados por viveiro devidamente licenciado, ao abrigo do disposto nos artigos 67º e 79º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

As espécies a utilizar no PIP deverão corresponder à vegetação característica dos habitats costeiros de baixa altitude, nomeadamente, as de porte arbustivo *Erica azorica*, *Morella faya* ou *Picconia azoria*. A vegetação arbustiva poderá ser complementada com espécies herbáceas com interesse na estabilização de taludes, como a *Festuca petraea*, ou com valor ornamental, como a *Azorina vidalii* ou *Juncus acutus*, sendo a última ideal para a criação de locais de abrigo para aves aquáticas nas margens do lago.

A área de implantação do Projeto também não incide em sítios da Rede Natura 2000 ou em áreas protegidas com componente marinha, classificadas ao abrigo do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, e integradas no Parque Natural da Ilha do Pico, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho.

5.6 - Qualidade do ar

O RS salienta a importância da qualidade do ar - determinada pela concentração de poluentes na atmosfera em função das emissões destes, a sua dispersão e transporte devido a agentes meteorológicos como vento e precipitação -, como componente para o ambiente e para a saúde, sendo aquela monitorizada por uma estação rural de fundo no Faial, duas estações urbanas de tráfego distribuídas pela Terceira e São Miguel, situando-se nesta ilha ainda um estação urbana de fundo.

Sendo a estação de fundo do Faial, a mais próxima e representativa da Zona Açores, esta monitoriza: partículas (PM), dióxido de enxofre (SO₂), óxidos de azoto (NO_x) e ozono (O₃) e as estações de tráfego analisam monóxido de carbono (CO), cujos dados são disponibilizados em tempo real.

Depois informa que, de acordo com o Relatório da Qualidade do Ar de 2023 da estação situada no Faial, a classificação do Índice de Qualidade do Ar é de “Bom”, devido ao ozono, já que para os restantes parâmetros a classificação é de “Muito bom”, ano em que não se registaram excedências.

Assim o RS conclui que a área de intervenção possui uma qualidade do ar boa, uma vez que o tipo de ambiente, as condições de isolamento e a distância a potenciais fontes de

poluição atmosférica se assemelham às que ocorrem no local da estação dos Espalhafatos, na ilha do Faial.

Sobre as fontes de poluição atmosférica, o RS refere que, de forma regular, na área de intervenção, estas são o tráfego rodoviário, aéreo e marítimo, e as atividades agrícolas, todas com impacto bastante reduzido ou de pouca significância, devido à pouca expressão destas atividades. De forma esporádica, obras de construção civil e ainda poeiras vindas do deserto do Saara, no Norte de África.

O ozono, por sua vez, pode atingir nos Açores com concentrações relevantes, apesar da sua origem secundária e com origem distante, devido aos ventos.

O RS refere que em geral, não se identificam na área de intervenção recetores sensíveis passíveis de serem afetados pela qualidade do ar, devido à pouca expressão das atividades geradoras dos poluentes referidos. Não explicita as condições locais de dispersão atmosférica, mas refere que a existência de ventos fortes ou as condições de dinâmica local da baixa atmosfera, especialmente em períodos de arrefecimento, podem contribuir para a dispersão dos poluentes.

Ao nível da projeção da situação de referência sem o Projeto, o RS considera 2 cenários: sem qualquer alteração na manutenção da situação atual e o da reconversão da área com as diretrizes do PARP da Pedreira da Barca, onde devido à execução de aterros para preencher o vazio deixado pela exploração a céu aberto, seguido da sementeira de gramíneas, haveria lugar à emissão de gases de escape e ressuspensão de poeiras com a circulação e utilização de viaturas e máquinas.

Tendo em conta a tipologia do Projeto em avaliação, a CA considera a caracterização apresentada no RS suficiente, apenas particulariza que os impactes atribuídos ao PARP apenas ocorrem na fase de implementação deste.

5.7 – Ambiente Sonoro

O RS começa por identificar o diploma legal regional que serve de referência para a caracterização deste fator ambiental, referindo que não está definido o zonamento acústico do concelho da Madalena, nem existem mapas de ruído. Assim, o indicador de ruído ambiente exterior L_{den} na área de intervenção não deve ser superior 63 dB(A) L_{den} e o L_n a 53 dB(A).

As principais fontes de ruído na área de intervenção são o tráfego rodoviário na via municipal a oeste do terreno de implantação do Projeto, a ondulação, o vento e uma pequena zona industrial que não deve afetar o local do HPNR. Contudo, existem nesta vários recetores sensíveis isolados e dispersos, implantados numa fotografia aérea, situando-se os mais próximos a 10 m para oeste, 40 m para norte e um conjunto a 90 m para noroeste.

Assim, a caracterização acústica foi efetuada com recurso a medições de ruído, com determinação dos indicadores de ruído definidos na legislação, em dois locais da área de intervenção R1 e R2 junto aos dois recetores mais próximos, cujos resultados determinou os mesmos valores em ambos: L_n 52 dB(A) e L_{den} 59 dB(A), embora no RS seja assumido que apesar do cumprimento dos critérios de exposição, estes valores são suscetíveis às condições meteorológicas por serem elas as principais fontes medidas.

Ao nível da projeção da situação de referência sem o Projeto, o RS considera novamente os 2 cenários: o primeiro sem qualquer alteração na manutenção da situação atual, onde, dado se estar numa zona rural, os níveis de ruído deveriam manter-se sensivelmente e o da reconversão da área com as diretrizes do PARP da Pedreira da Barca, onde, devido à execução de aterros para preencher o vazio deixado pela exploração a céu aberto haveria o ruído resultante do funcionamento dos motores de viaturas e máquinas e da circulação destas.

A CA considera que, face às necessidades de avaliação, a caracterização apresentada é suficiente.

5.8 - Ordenamento do território e Paisagem

No capítulo dos Instrumentos de Gestão Territorial, o RS procede ao enquadramento nos IGT com incidência na área a intervir, nomeadamente:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
- Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA);
- Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC);
- Programa Regional da Água (PRA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRH-Açores) 2022-2027;
- Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000);
- Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE);

- Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+);
- Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA);
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico (POOC Pico);
- Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP);
- Plano Diretor Municipal da Madalena (PDM).

No que respeita à localização do concelho da Madalena, considera-se que confina a leste (e não a norte) com o concelho de São Roque do Pico, e também com o concelho das Lajes do Pico – estando São Roque a Norte, e Lajes a Sul.

Da análise apresentada, informa-se que se concorda com a mesma, exceto com as considerações abaixo elencadas.

Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico (POOC Pico)

Relativamente a este IGT informa-se que foi emitido parecer por parte da então Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH), com a referência SAI-SRAAC/2022/11292, de 7 de outubro, o qual refere o seguinte, no que respeita ao POOC Pico:

“Face ao enquadramento exposto, em matéria de Ordenamento do Território e considerando os elementos apresentados, informa-se que é possível viabilizar o pretendido, de acordo com os artigos 14º e 35º do regulamento do POOC (...).”

Tendo em conta que área do projeto e da implantação das infraestruturas não foi alterado e considerando o quadro legal em vigor, nada há a acrescentar relativamente a esta análise.

Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP)

Relativamente a este IGT informa-se que foi emitido parecer por parte da entidade com competência nesta matéria, com a referência SAI-SRAAC/2022/11292, de 7 de outubro, o qual refere o seguinte, no que respeita ao POPPVIP:

“Face ao enquadramento exposto, em matéria de Ordenamento do Território e considerando os elementos apresentados, informa-se que é possível viabilizar o pretendido, (...) e de acordo com os artigos 47º e 48º do regulamento do POPPVIP.”

Plano Diretor Municipal da Madalena (PDM)

O documento refere que “(...) e porque o projeto em análise no presente EIA concretiza a recuperação paisagística da área explorada da antiga Pedreira da Barca, em conformidade com o estabelecido no POPPVIP, (...), e cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos para os Espaços Florestais do PDM, conclui-se pela sua

conformidade com o modelo de ordenamento desenvolvido pelo PDM para a área de intervenção”. No entanto, não foi entregue, nesta fase, o parecer emitido pela Câmara Municipal da Madalena no âmbito da compatibilidade do projeto com o regime instituído pelo PDM.

No capítulo Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP), o RS procede ao enquadramento nas SARUP aplicáveis na área a intervir, nomeadamente:

- Reserva Ecológica;
- Áreas protegidas – Parque Natural da Ilha do Pico;
- Conjunto ou sítio protegido – Monumento Nacional e Regional da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico;
- Recursos Geológicos;
- Infraestruturas elétricas;
- Infraestruturas rodoviárias;
- Infraestruturas aeroportuárias.

Da análise apresentada, informa-se que se concorda com a mesma, exceto com as considerações abaixo elencadas.

Relativamente à Reserva Ecológica (RE), informa-se que foi emitido parecer por parte da entidade com competência nesta matéria, a então DROTRH, com a referência SAI-SRAAC/2022/11292, de 7 de outubro, o qual refere o seguinte, no que respeita à RE:

“(...) inserido ainda numa parte em área afeta à Reserva Ecológica na tipologia de Faixa terrestre de proteção costeira. Face ao enquadramento exposto, em matéria de Ordenamento do Território e considerando os elementos apresentados, informa-se que é possível viabilizar o pretendido (...).”

Tendo em conta que área do projeto e da implantação das infraestruturas não foi alterado, nem o quadro legal em vigor, nada há a acrescentar relativamente a esta análise.

Importa apenas salvaguardar que também não foi entregue, nesta fase, o parecer emitido pela entidade com competência em infraestruturas aeroportuárias.

A área de implantação do Projeto não incide na área de intervenção do Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores (PSOEM-Açores), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2024, de 16 de outubro, pelo que o RS não carece da avaliação da respetiva compatibilidade.

No que concerne à secção 5.8.2.10. “Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico (POOC Pico)”, acresce referir a existência, na proximidade da área de implantação do Projeto, da água balnear identificada e monitorizada da Barca (PTAJ3X), associada à zona balnear da Barca (ZUBP14), prevista no POOC do Pico.

Relativamente ao Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo DLR n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, o empreendimento integra ‘Espaços de potencial conflito’, devido ao tipo de uso da pedreira, a qual, porém, já não se encontra em funcionamento e não consubstancia a atividade expectável para o futuro do terreno. O empreendimento está compatibilizado com as normas de execução determinadas neste Plano Sectorial, concretamente as previstas no n.º 2, do artigo 13º, sendo proibida a instalação de alojamento e outros equipamentos turísticos, sem prejuízo das exceções previstas em IGT, pelo que se aplica o disposto no POPPVIP.

O empreendimento enquadra-se na capacidade de carga determinada para a ilha do Pico pelo POTRAA e respetivas Resoluções¹, em termos de número de camas previstas, registando-se que ainda estão disponíveis camas para esta ilha.

5.8.2.11. Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP)

Relativamente ao POPPCVIP, o RS elenca os objectivos gerais e estratégicos do plano, e enquadra a proposta nos artigos correspondentes – 47.º e 48.º, sendo que para tal é apresentado um quadro comparativo entre a proposta e os parâmetros urbanísticos e de programação, e conclui existir compatibilidade do projeto em análise no presente estudo de impacto ambiental com o regime de usos definidos pelo plano de ordenamento da paisagem protegida da vinha da ilha do Pico para os espaços turísticos de acordo com o cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos no referido plano.

Contudo, a alínea f) do artigo 48.º determina que no Espaço Turístico, as coberturas são planas, com acabamento e platibandas opacas no mesmo material dos paramentos: o projecto propõe edifícios a que chama *Clusters*, cujas volumetrias têm coberturas ora planas, ora de duas águas inclinadas, até com uma inclinação bem superior ao que o POPPCVIP prevê genericamente para os restantes zonamentos - encontram-se na internet imagens de vários edifícios do norte da Europa, cuja imagem é semelhante ao proposto para os apartamentos turísticos (ver fotos abaixo). Pelo que a CA considera que o projecto de arquitectura deve evoluir para uma melhor integração paisagística no que concerne à adequação do projeto de arquitetura à Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, considerando-se que a proposta arquitetónica deve evitar soluções que facilmente sejam confundidas com modelos oriundos de outras partes do mundo, e que possam erradamente

¹ RCG n.º 61/2010, de 13 de maio e RCG n.º 37/2021, de 15 de fevereiro.

ser consideradas estratégias de difusão de construção pré-fabricada – situação que não está prevista no POPPCVIP.



Para além do POPPCVIP, o RT identifica a zona de intervenção na Área de Paisagem Protegida da Cultura da Vinha – Zona Norte, que integra as áreas classificadas do PNI Pico, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho, e elenca os seus objectivos de gestão, bem como os atos e atividades condicionados e sujeitos a parecer do serviço com competência em matéria de ambiente, no qual se inclui a realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, conservação, coleção (correção) de dissonâncias, recuperação e reabilitação ou demolição de edificações, exceto quando regulamentadas, (n.º 2 do artigo 26.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º).

5.8.3.2. Áreas protegidas – Parque Natural da Ilha do Pico (PNI Pico)

O RS enquadra a área de intervenção na Área de Paisagem Protegida da Cultura da Vinha – Zona Norte, que integra as áreas classificadas do PNI Pico (Figura 5.83), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho, e cita os seus objetivos de gestão.

Acrescenta que o diploma acima referido é complementado pelo Plano de Gestão das Áreas Terrestres do PNI Pico, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º

18/2020/A, de 10 de agosto, que se constitui como uma condicionante ao ordenamento do território e cujos regimes de proteção abrangem a totalidade da área de implantação do projeto em análise no presente EIA, designadamente como Áreas de Uso Sustentável de Recursos e Áreas de Intervenção Específica, e concluí que por a área de intervenção em estudo se encontrar integralmente identificada no Plano de Gestão das Áreas Terrestres do PNI Pico como área de que necessita de recuperação ou proteção (Áreas de Intervenção Específica), verifica-se a compatibilidade do projeto em análise no presente EIA com o regime do PNI Pico, incluindo o respetivo Plano de Gestão.

A CA não tem nada a acrescentar.

5.8.3.3. Conjunto ou sítio protegido – Monumento Nacional e Regional da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico

O RS identifica que uma parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, criada originariamente pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/96/A, de 27 de junho, onde se inclui a atual Área de Paisagem Protegida da Cultura da Vinha – Zona Norte, foi classificada em 2004, pela UNESCO, como Património Mundial.

O conjunto cultural constituído pela Paisagem da Cultura da Vinha do Pico classificada pela UNESCO como Património Mundial integra a lista de bens classificados como de interesse nacional, com a designação de «monumento nacional», por força no artigo 15.º da Lei de Bases do Património Cultural, que estabelece que os bens culturais imóveis incluídos na lista do Património Mundial integram, para todos os efeitos e na respetiva categoria, a lista dos bens classificados como de interesse nacional.

De acordo com o disposto no artigo 9.º, n.ºs 1 e 3, do regime jurídico de proteção e valorização do património cultural móvel e imóvel na RAA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, os bens imóveis e seus conjuntos que tenham merecido ou venham a merecer a categoria de «monumento nacional» recebem, automaticamente, para todos os efeitos e na respetiva categoria, a designação de «monumento regional».

Da análise acima descrita, o RS conclui que a área em questão é regulamentada pelos regimes estabelecidos para o PNI Pico, incluindo o respetivo Plano de Gestão e no POPPVIP.

A CA não tem nada a apontar a este subcapítulo.

5.8.4. Paisagem

O RT relata que a Convenção Europeia da Paisagem (CEP), feita em Florença em 20 de outubro de 2000 e ratificada por Portugal pelo Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro, é um tratado internacional para a proteção, gestão e ordenamento das paisagens europeias, reconhecendo que a paisagem desempenha importantes funções de interesse público do ponto de vista cultural, ecológico, ambiental e social, e que se constitui como um recurso favorável à atividade económica.

Neste sentido, o conceito de Paisagem foi reconhecido como *«uma parte do território, tal como é apreendida pelas populações, cujo carácter resulta da ação e da interação de fatores naturais e ou humanos»*. A política de paisagem, a formular pelas entidades públicas competentes, deve estabelecer os princípios gerais, estratégias e linhas orientadoras que possibilitem a aplicação de medidas específicas com vista à proteção, gestão e ordenamento da Paisagem (artigo 1.º da CEP).

Por sua vez, a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de 7 de julho, visa estabelecer uma estratégia transversal, enfocando as sinergias existentes entre a arquitetura e a paisagem e promovendo a sua integração nas diversas políticas sectoriais que se devem complementar numa intervenção territorial equilibrada e harmoniosa, no quadro do ordenamento do território, do urbanismo e da conservação da natureza, capaz de garantir as funções ecológicas da paisagem e promover a qualidade ambiental, o património construído e a identidade dos lugares, a par com o bem estar e qualidade de vida das populações.

A CA não tem nada a apontar a este subcapítulo.

5.8.4.1. Objetivos de qualidade de paisagem

O RS assimila que a Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2018, de 10 de dezembro, aprova os objetivos de qualidade de paisagem para os Açores e as orientações para a gestão da paisagem na RAA e em cada uma das suas ilhas, e identifica as suas linhas estratégicas, os objectivos de qualidade de paisagem para os Açores, e as orientações para gestão da paisagem na Ilha do Pico.

A CA não tem nada a apontar a este subcapítulo.

5.8.4.2. Unidades de paisagem

Mencionando a mesma Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2018, de 10 de dezembro referida no ponto anterior, o RS relata a delimitação das unidades de paisagem de cada uma das ilhas da RAA, bem como dos elementos singulares e dos pontos panorâmicos, identificados no âmbito do Estudo das Paisagens dos Açores baseado em Unidades de Paisagem (UP), Elementos Singulares (ES), e Ponto Panorâmico (PP).

Para a ilha do Pico foram identificadas 8 UP, constatando-se que a área de intervenção do projeto em análise está integrada em apenas uma unidade de paisagem, concretamente a UP P1 – Encosta da Madalena / Montanha do Pico, e é apresentado um quadro síntese descritivo daquela paisagem, que é principalmente marcada pela presença da PPCVIP classificada Património da humanidade pela UNESCO, mas também pela proximidade do Canal Pico /Faial com os seus Ilhéus, e pela presença dominante da Montanha do Pico.

A CA não tem nada a apontar a este subcapítulo.

5.8.4.3. Sensibilidade visual da paisagem

O RS afirma que a área de intervenção, apesar da sua proximidade ao núcleo urbano da Madalena, ocupa uma área já descaracterizada, pela exploração da Pedreira da Barca, inserida no meio de currais da vinha, feitos de muros negros de pedra seca de basalto, construídos em quadrícula. Atualmente, da ocorrência da pedreira explorada resulta um impacto paisagístico visual negativo, que importa solucionar, dado o contexto em que se insere de uma paisagem vitivinícola, reconhecida pela UNESCO como Património Mundial.

Salienta a importância da presença de diversos equipamentos relacionados com a vitivinicultura, como é o caso do Museu do Vinho instalado no antigo convento da Ordem do Carmo (séculos XVII/XVIII), localizado a cerca de 500 metros a sul da área em estudo, bem como da Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico, localizada no aglomerado urbano da Madalena, bem como da proximidade à ilha do Faial e pelo facto de esta ser uma das mais importantes portas de entrada nas ilhas do Triângulo (Pico, Faial e São Jorge), e da área envolvente à implantação do projeto em análise, que também tem sido palco do desenvolvimento de atividades e projetos associados à vitivinicultura e ao turismo.

Faz uma descrição da morfologia actual do terreno existente, resultante da exploração da pedreira ao longo de vários anos, e da forma como se pretende adequar a nova construção às cotas existentes, esperando-se que o projeto venha a concorrer visualmente com muito

menos impacte na paisagem do que a ocupação atual, ou mesmo do que a implementação do PARP que integrava o Plano de Pedreira.

Em virtude da configuração atual do terreno, a área do projeto será essencialmente visível da estrada municipal a oeste, que liga a vila da Madalena aos lugares de Cais do Mourato e Lajido, numa pequena extensão entre o fim do núcleo urbano da Madalena e o fim do núcleo da Barca.

O RS constata que a presença do passivo ambiental resultante da exploração da Pedreira da Barca não dignifica paisagisticamente o extremo nordeste da vila da Madalena nem a extensa área de currais de vinha que envolvem a área de intervenção, integrada no PNI Pico, concretamente na Paisagem Protegida da Cultura da Vinha do Pico – Zona Norte, também classificada pela UNESCO como Património Mundial.

Pelo que conclui que haverá uma melhoria da qualidade visual da paisagem com a execução do projeto em análise, que vai ao encontro dos objetivos de qualidade e das orientações para a gestão da paisagem dos Açores, aprovados pela Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2018, de 10 de dezembro, considerando que este projecto será um elemento valorizador desta paisagem.

A CA não tem nada a apontar a este subcapítulo.

5.8.5. Projeção da situação de referência na ausência de projeto

O RS projecta um cenário de referência caso o projeto em estudo não seja implementado, alegando que assim sendo, a situação de referência irá manter-se, ou seja um passivo ambiental com impactes negativos significativos na paisagem, decorrente do fim da exploração de agregados basálticos, ou a reconversão da área em análise através de aterros para preencher o vazio criado pela exploração a céu aberto com altura entre 6 a 10 metros, para ser posteriormente semeado com gramíneas, «de modo a tornar aquela zona num pasto tal como os campos próximos, garantindo assim a reposição dos principais usos humanos e ecológicos e de modo a diminuir o impacte paisagístico» (Plano de Revestimento Vegetal e Proposta de Recuperação Paisagística do PARP que integra o Plano de Pedreira aprovado), Plano este que o RS demonstra não concordar. Argumenta ainda que a manutenção da situação de referência ou a implementação do PARP que integra o Plano de Pedreira não promove a execução do modelo territorial do POPPVIP, que define a área de intervenção como Espaços Turísticos, que tem como objetivo primordial a recuperação paisagística da zona degradada da designada Pedreira da Barca.

A CA não tem nada a apontar a este subcapítulo.

5.9 – Serviços de Água, Energia, Resíduos e Águas Residuais

O RS refere que o concelho da Madalena dispõe de um sistema público de captação, tratamento e distribuição de água potável totalmente obtida a partir de furos, cada um com uma estação de tratamento por cloração associada, gerido pelo Município. A implantação das captações, zonas de rede de distribuição, válvulas de seccionamento e reservatórios no concelho estão implantadas numa figura, sendo que a área de intervenção é abastecida pelo sistema da zona das Bandeiras.

Através de quadros é mostrada a quantidade de água consumida do sistema público desde 2014 até 2023, que foi de 463.155 m³/ano, em que 73,9% foi para uso doméstico, o empresarial 16,3% e o restante entidades públicas, enquanto das 552 análises da qualidade da água no último ano, 96,56% obtiveram a classificação de água segura apontando para uma qualidade geral mediana, sendo o parâmetro problemático o dos cloretos devido à intrusão salina afetar as captações.

No que se refere à energia elétrica, esta é fornecida pela EDA e gerada por uma central termoelétrica, responsável por 89,9% da energia produzida, e um parque eólico gerador pelos restantes 10,1%, ambos situados fora do concelho, neste existe uma subestação do sistema eletroprodutor, que transforma a energia da rede de transporte em média tensão (30 kV) para 15 kV que serve o local do Projeto. Nos últimos 10 anos verificou-se um aumento de cerca de 10% de consumo de energia, atingindo em 2023 44,62 GWh na ilha do Pico, dos quais 21,71 GWh no concelho da Madalena, em que 42,6% foram para consumo doméstico e 39,2% para comércio e serviços.

O RS, no que se refere à gestão de resíduos urbanos, refere que a gestão em baixa é assumida pelos municípios com a recolha e encaminhamento destes, sendo a gestão em alta assegurada por sistemas de operadores de gestão de resíduos e entidades gestoras de sistemas integrados, que no Pico fica concentrada no Centro de Processamento de Resíduos (CPR), gerido pela empresa Resiaçores, que agrupa num mesmo espaço valências de tratamento, valorização e acondicionamento para transferência e expedição das várias tipologias e fileiras, incluindo os perigosos, enquanto o refugo é colocado no aterro intermunicipal.

Existem no Pico 8 operadores de resíduos identificados no RS que asseguram a generalidade dos fluxos de resíduos produzidos.

Depois o RS apresenta em quadro e histograma a produção total e per capita de resíduos urbanos nos Açores, Pico e concelho da Madalena, sendo que neste o total em 2023 ascendeu a 3119t, o que resulta numa capitação de 481 kg por habitante, os quais, desde 2016, com a entrada em funcionamento do CPR, resultou num claro aumento da valorização em detrimento da eliminação, embora não existam dados desagregados para os concelho do Pico, sendo contudo possível referir que em 2023 foram valorizados 79% dos resíduos urbanos, enquanto 21% se destinou ao aterro.

No que se refere aos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, o RS refere que no concelho da Madalena não existem sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e industriais, pelo que este é assegurado por sistemas prediais, por norma, fossas séticas, nem existe nenhuma ETAR.

A CA não tem outro comentário a adicionar.

5.10 – Acessibilidades e Mobilidade

Ao nível das acessibilidades aéreas, o RS refere que o transporte aéreo é, atualmente, o único modo, de forma regular e célere, de acessibilidade ao exterior dos Açores e entre a maior parte das ilhas destes, sendo, também, o meio mais rápido de transporte de mercadorias. O aeroporto do Pico a maior estrutura aeroportuária do Triângulo, assegurando voos interilhas desde 2005 e uma ligação de tráfego territorial com o aeroporto de Lisboa, havendo, contudo, ligações do Pico com o exterior do arquipélago também através dos aeroportos nas ilhas do Faial, Terceira e São Miguel. No ano de 2023 o aeroporto do Pico atingiu 207.528 passageiros, o que representa um aumento de 172% face a 2014, sendo que nos voos territoriais atingiu mesmo 281% e interilhas 150%.

No Pico existem três portos comerciais, o de São Roque, com funções comerciais de suporte à atividade da ilha e por onde operam os navios com origem no exterior dos Açores, e os da Madalena e das Lajes do Pico, com funções mistas de pequeno comércio, transporte de passageiros e pescas. Sendo o da Madalena o principal porto de passageiros do Pico e o segundo com mais movimentos no Arquipélago, com destaque nas suas ligações com a Horta, que atingiram em 2023 o total de 397.568 passageiros, com possibilidade de transporte de viaturas.

Em termos de mercadoria, as ilhas estão fortemente dependentes do transporte marítimo nas suas ligações com o exterior verificando-se entre 2014 e 2023, um aumento de 14,4%

da carga marítima movimentada no Pico, com um aumento de descargas de +20%, ao contrário das expedidas que decresceram 16,3%.

Ao nível do transporte terrestre na ilha, o rodoviário é a principal forma de mobilidade, com grande predominância do veículo próprio, e o RS apresenta em cartas a rede rodoviária regional na ilha do Pico e as vias de comunicação terrestre no concelho da Madalena, referindo que está em construção uma variante à vila da Madalena que visa evitar o atravessamento do tráfego com origem e destino no porto de São Roque e no aeroporto do Pico pelo centro da vila, proporcionando, a redução de distâncias e tempos de percurso.

O parque automóvel tem crescido progressivamente nos Açores e, entre 2014 e 2023, o número de veículos rodoviários motorizados cresceu 35,3% na ilha do Pico, sendo o respetivo parque automóvel seguro constituído por 12.353 veículos, em 2023, dos quais 5.510 no concelho da Madalena.

O RS refere ainda que a dimensão da ilha do Pico, a dispersão populacional pelo seu perímetro, a diminuta população e a predominância do veículo próprio não permitem uma oferta de carreiras e horários do transporte coletivo, para onde o número de passageiros tem vindo progressivamente a diminuir, enquanto o transporte interno de cargas e mercadorias é realizado unicamente em veículos automóveis, pesados ou ligeiros, de micro a pequenas empresas limitadas pela geografia da ilha, para o qual existe lacuna de dados.

Na Projeção da situação de referência na ausência de projeto e EIA não prevê quaisquer alterações para este fator ambiental.

5.11 – Património Histórico-Cultural

O RS faz um retrato assertivo da demografia e actividades económicas – focando especificamente o desenvolvimento da cultura da vinha e o negócio do vinho, desde o povoamento até à actualidade, como factores de construção da cultura e da identidade local. Menciona as fontes de documentação relacionada com as fases sócio-económicas e histórico-culturais, nomeadamente desde Gaspar Frutuoso até autores mais recentes como Raul Brandão (Ilhas Desconhecidas, 1926), Vitorino Nemésio (Mau tempo no Canal, 1940), Bernard Venables Dias de Melo (Mar pela Proa, 1976), António Tabucchi.

Faz uma relação clara entre as condições naturais da ilha e as suas potencialidades reflectidas na capacidade de sobrevivência e desenvolvimento económico, e as dinâmicas demográficas, de forma que sejam perceptíveis as relações entre determinados fenómenos e as suas implicações na emigração, crescimento ou decréscimo da população.

Faz uma listagem do património arquitectónico classificado no concelho da Madalena, que se resume a 4 moninhos de vento e duas casas solarengas da PPCVIP, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro.

Faz o enquadramento da PPCVIP na legislação de bens culturais classificados a nível nacional e regional, enfatizando que a área de intervenção do projeto em análise no presente EIA está inserida na Área de Paisagem Protegida da Cultura da Vinha – Zona Norte, classificada pela UNESCO como Património Mundial, especificamente na Zona Tampão.

O RS faz uma projeção da situação de referência na ausência de projeto, prevendo a manutenção da situação de referência, ou seja um passivo ambiental com impactes negativos significativos na paisagem classificada pela UNESCO como Património Mundial, decorrente do fim da exploração de agregados basálticos, ou a reconversão da área em análise através de aterros para preencher o vazio criado pela exploração a céu aberto com altura entre 6 a 10 metros, para ser posteriormente semeado com gramíneas, «de modo a tornar aquela zona num pasto tal como os campos próximos, garantindo assim a reposição dos principais usos humanos e ecológicos e de modo a diminuir o impacte paisagístico», solução que o RS considera não primar pelo enquadramento paisagístico na envolvente.

Acresce que a manutenção da situação de referência ou a implementação do PARP que integra o Plano de Pedreira não promove a execução do modelo territorial do POPPVIP, que define a área de intervenção como Espaços Turísticos, com o objetivo primordial de recuperação paisagística da zona degradada da designada Pedreira da Barca.

Faz por realçar que o projeto objeto de análise corresponde a um empreendimento turístico de elevada qualidade e diferenciador da oferta turística da ilha do Pico - o primeiro Hotel 5 estrelas da ilha do Pico e do Triângulo – e constitui uma manifesta mais-valia para a ilha do Pico e a RAA, enquanto investimento gerador de riqueza e de dezenas de postos de trabalho, diretos e indiretos, bem como através da disponibilização de serviços inovadores e diferenciados, para visitantes e residentes.

A CA não tem nada a apontar sobre este subcapítulo.

5.12 – Estrutura Sócioeconómica

A caracterização da estrutura socioeconómica do concelho da Madalena apresentada do RS expõe indicadores referentes à evolução da população e da respetiva estrutura etária, condições e serviços de saúde, educação, qualificação e emprego, estrutura económica e tecido empresarial.

Tendo em conta o projeto em análise no presente EIA, foi acrescentada uma breve caracterização da atividade turística, com enfoque na ilha do Pico.

Quanto à população residente, o RS faz uma relação clara entre as condições naturais da ilha e as suas potencialidades reflectidas na capacidade de sobrevivência e desenvolvimento económico ao longo dos séculos e as dinâmicas demográficas, de forma que sejam perceptíveis as relações entre determinados fenómenos e as suas implicações na emigração, crescimento ou decréscimo da população, sendo incontornável a abordagem à pujança da cultura da vinha na Ilha do Pico e ao seu historial.

Assente dados dos censos, o RS conclui que desde 1981 a população tem-se mantido estável rondando 14.000 residentes, estagnando a tendência de decréscimo que se verificou desde 1957 devido à erupção vulcânica dos Capelinhos. É feita uma comparação entre os 3 concelhos da ilha do Pico, que nesta variante tiveram uma evolução paralela, conforme ilustrado nas várias figuras e gráficos.

Por fim, foca no retrato do concelho da Madalena, que foi o único a aumentar população nos últimos censos, contrariando a tendência regional. Apresenta informação relativamente à densidade populacional do concelho da Madalena, comparando com a região e com os outros concelhos da ilha, e a sua estrutura etária ilustrada em pirâmide, em que é notório a consequência dos sucessivos saldos naturais negativos decorrentes da redução da natalidade.

No que respeita a condições e serviços de saúde, o RS apresenta uma análise dos indicadores de saúde disponíveis para a RAA, designadamente a taxa de mortalidade infantil e a esperança média de vida, concluindo que se tem registado uma evolução positiva, que não se pode dissociar do investimento efetuado em recursos e equipamentos de saúde. Faz um retrato da estrutura hospitalar na RAA, identificando o Centro de Saúde da Madalena como o maior e o mais recente da Unidade de Saúde da Ilha do Pico,

elencando as suas valências, bem como a evolução do pessoal ao serviço da USIP entre 2011 e 2019, mencionando ainda o número de farmácias por concelho.

No capítulo dedicado à educação e qualificação, o RS mostra que a taxa de analfabetismo no concelho da Madalena tem vindo a diminuir desde 1981, embora se mantenha acima da média da ilha do Pico, mas abaixo da média nacional e regional. Estes parâmetros são ilustrados com um gráfico de distribuição da população residente por grau de escolaridade completo na ilha e no concelho da Madalena em 2021. Identifica o número e a tipologia dos estabelecimentos de ensino existentes na ilha do pico, e enumera os que estão localizados no concelho da Madalena.

Na caracterização do emprego e poder de compra, o RS apresenta quadros que comparam a evolução da população ativa e taxa de atividade, a evolução da população empregada total e por setores de atividade, entre 2011 e 2021, na RAA, na ilha do Pico e no concelho da Madalena, destacando que entre 2011 e 2021 verificou-se uma diminuição significativa da população desempregada na RAA. Menciona que a taxa de desemprego no concelho da Madalena está em linha com a média da ilha do Pico (3,92%) – mas inferior à registada na RAA -, com reflexo numa evolução positiva do poder de compra no concelho da Madalena, acima da média da ilha do Pico, mas abaixo da média da RAA, ilustrando com um mapa de distribuição do índice de poder de compra nos 19 concelhos da RAA.

No capítulo dos indicadores económicos e empresariais, apresenta a evolução do produto interno bruto (PIB) a preços correntes na RAA, entre 2013 e 2022: em 2022, o PIB *per capita* em PPC da RAA correspondia a 89,7% da média de Portugal e a 69,5% da média da UE-27.

É apresentada a desagregação do VAB por setor de atividade, no ano de 2022, que evidencia a relevância dos serviços, o que demonstra que o tecido empresarial na RAA é, predominantemente, constituído por micro e pequenas empresas não financeiras.

É realçado o facto de no período de 2014 a 2023, o número de empresas não financeiras no concelho da Madalena ter aumentado 39,8%, superando as dinâmicas de crescimento verificadas na ilha do Pico (33,4%) e na RAA (23,9%). O crescimento das empresas não financeiras, no período de 2014 a 2023, foi acompanhado do aumento do número de trabalhadores ao serviço dessas empresas e do crescimento do valor acrescentado bruto (VAB) gerado pela atividade, conforme evidenciam os quadros apresentados.

Focando na actividade turística, o RS conclui que o turismo tem vindo a ocupar um espaço crescente na base económica da RAA, por via de uma aposta na diferenciação e no aproveitamento das potencialidades que a natureza e as paisagens oferecem, e salienta que a atividade turística registou, nos últimos anos, uma evolução sem precedentes na RAA, com impactes económicos, sociais e ambientais.

São comparados os dados de 2014 com os de 2023, verificando-se que os números de hóspedes e de dormidas em alojamento turístico na RAA aumentaram 197% e 203%, respetivamente. Na ilha do Pico, o crescimento nesse período foi ainda mais acentuado, tendo o número de hóspedes aumentado 218% e o de dormidas 221%.

É também feita uma análise sobre o tempo médio de estada em alojamento turístico na RAA Em 2023 – sendo de 3,2 dias -, superior à estada média na ilha do Pico que se fixou em 2,9 dias.

A análise do RS observa que o alojamento local (AL) foi responsável por 60% das dormidas na ilha do Pico, seguido da hotelaria tradicional (HT) e turismo em espaço rural (TER) com 36% das dormidas, enquanto o alojamento em pousadas de juventude e parques de campismo representou, em 2023, apenas 4% das dormidas.

Como consequência do crescimento do número de hóspedes e de dormidas, aumentou o número de empresas e estabelecimentos de alojamento turístico: o RS apresenta a evolução dos números de empresas de alojamento turístico e de pessoal ao serviço destas, nos anos de 2014 a 2023, para a RAA, a ilha do Pico e o concelho da Madalena, e fundamenta que o volume de negócios e os proveitos das atividades de alojamento turístico têm registado crescimentos significativos.

O RS faz uma Projeção da situação de referência na ausência de projeto, argumentando que a situação de referência irá manter-se, ou seja, um passivo ambiental com impactes negativos significativos na paisagem classificada pela UNESCO como Património Mundial, dado que a implementação do PARP que integra o Plano de Pedreira não promove a execução do modelo territorial do POPPVIP, que define a área de intervenção como Espaços Turísticos, com o objetivo primordial de recuperação paisagística da zona degradada da designada Pedreira da Barca, nem se executa o projeto objeto de análise, que corresponde a um empreendimento turístico de elevada qualidade e diferenciador da oferta turística da ilha do Pico.

Acrescenta ainda que a execução do empreendimento hoteleiro PICO NATURE RESORT – o primeiro Hotel 5 estrelas da ilha do Pico e do Triângulo – constitui uma manifesta mais-valia para a ilha do Pico e a RAA, enquanto investimento gerador de riqueza e de dezenas de postos de trabalho, diretos e indiretos, bem como através da disponibilização de serviços inovadores e diferenciados, para visitantes e residentes.

Todos os dados apresentados neste capítulo vêm fundamentados com quadros e gráficos que têm como fonte o INE (Censos).

A CA considera suficiente a informação contida no RS.

Capítulo 6 – AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

Poderão existir neste capítulo números do RS em que nesta fase do procedimento de AIA a CA no presente parecer não considerou necessário ou pertinente qualquer comentário ou correção, sem com isso se pretender declarar uma concordância absoluta com o contido nesses mesmos pontos, aguardando-se eventuais participações provenientes da Consulta Pública para pronunciamento mais definitivo.

Verifica-se que o projeto de arquitetura não cumpre na íntegra os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao Espaço Turístico Contudo, nomeadamente a alínea f) do artigo 48.º, que determina que as coberturas são planas, com acabamento e platibandas opacas no mesmo material dos paramentos: o projecto propõe edifícios a que chama *Clusters*, cujas volumetrias têm coberturas ora planas, ora de duas águas inclinadas, até com uma inclinação bem superior ao que o POPPCVIP prevê genericamente para os restantes zonamentos.

6.1 – Metodologia e Critérios de Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais

Neste capítulo, o RS apresenta os parâmetros utilizados na avaliação de impactes e os critérios que estão na base de matrizes que permitem calcular a magnitude, significância e sentido de valoração dos impactes estimados pelos Autores do EIA, tendo em conta a situação de referência e a perspetiva de evolução dos valores ambientais e sociais sem o Projeto.

O RS fundamenta que apenas foram consideradas na avaliação de impactes as fases de construção e de exploração do HPNR, uma vez que, dada a longa duração da segunda, não se mostra adequado estimar os impactes da desativação do Projeto.

Neste parecer de apreciação da conformidade do EIA, a CA limita-se a verificar a correção da caracterização da situação de referência e da descrição do projeto, bem como da adequação da metodologia adotada para avaliar e qualificar os impactos, não se pronunciando antes da Consulta Pública sobre a valoração dada pelos Autores a estes, não só para não influenciar eventuais interessados, como também, para a eventualidade destes apresentarem elementos que não tenham sido considerados no EIA sem serem do conhecimento da CA que possam afetar a avaliação entretanto efetuada.

6.2 – Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais do Projeto

Ao longo deste ponto do RS são descritos, por fator ambiental, os impactos perpetuados sobre cada um deles, e dentro de cada um, sintetizados em matrizes de avaliação com os aspetos que os originam, a respetiva caracterização, fase em que ocorrem, a sua classificação e a respetiva avaliação global.

A CA tem a referir que podem existir descritores para as quais a CA apresente neste parecer comentários, correções de erros de interpretação ou propostas de melhoramentos devido a inconsistência que tenha encontrado e outros onde não faça nenhum pronunciamento. Tal não pode ser interpretado como uma concordância da avaliação apresentada no EIA, pois, tal como acima referido, esta só se pronuncia em matéria de avaliação de impactos no seu parecer final, a emitir após a Consulta Pública do presente procedimento de AIA.

6.2.1 – Clima e Alterações climáticas

A CA não tem comentários ao exposto no RS neste ponto do parecer para este fator ambiental.

6.2.2 – Geologia e Geomorfologia

A CA apenas verifica que não foi considerada a necessidade e quantificação de materiais geológicos para a construção no RS, nem a sua provável proveniência na avaliação de impactos sobre este fator ambiental.

6.2.3 – Hidrologia e Recursos Hídricos

A CA não tem comentários ao exposto no RS neste ponto do parecer, para este fator ambiental.

6.2.4 – Solos e Uso do Solo

A CA não tem comentários ao exposto no RS em matéria de solos neste ponto do parecer, para este fator ambiental, no que se refere ao uso do solo.

6.2.5 – Ecologia e Património Natural

A CA não tem comentários ao exposto no RS em matéria de ecologia património natural neste ponto do parecer, para este fator ambiental.

6.2.6 - Qualidade do Ar

A CA não tem comentários ao exposto no RS neste ponto do parecer para este fator ambiental.

6.2.7 – Ambiente Sonoro

Foi simulado o cenário considerado o mais desfavorável da fase de construção, com a utilização de diversos equipamentos ruidosos prováveis concentrados na zona de implantação do edifício principal, com trabalhos limitados ao período diurno. Depois, tendo em conta os potenciais de emissão sonora do equipamento considerado, foi feita uma simulação com métodos informáticos, de que resultou um mapa de ruído particular para esta fase e estimados os níveis de ruído resultante nos recetores sensíveis mais próximos, junto aos quais se tinham feito as medições para a situação de referência, prevendo-se que haverá um aumento de ruído, mas este será pouco significativo.

Igualmente foi simulado um cenário para a fase de exploração com os parques de estacionamento totalmente preenchidos e a unidade hoteleira totalmente ocupada, a circulação de veículos perspectivada pelos clientes e operários nestas circunstâncias, o tráfego normal da estrada adjacente e a existência de emissões de ruído em contínuo por equipamentos previstos para o hotel, mantendo-se ainda o pressuposto do ruído da ondulação e do vento. A partir de todos estes pressupostos foram feitas simulações de que resultou um mapa de ruído particular para a fase de exploração e ainda perspectivados os critérios de incomodidade e a exposição máxima.

Apesar da incerteza que pode estar associada à diferença entre os pressupostos e a realidade futura, a CA considera suficiente a metodologia adotada para avaliar o impacte neste fator ambiental.

6.2.8 – Ordenamento do Território e Paisagem

A CA não tem comentários ao exposto no RS em matéria de IGT e SARUP neste ponto do parecer para este fator ambiental. Contudo, as coberturas inclinadas não estão em conformidade com a determinação do Espaço Turístico definido pelo POPPCVIP.

6.2.9 – Serviços de Água, Energia, Resíduos e Águas Residuais

A CA tem a referir um erro de interpretação contido nesta avaliação: a produção de água quente sanitária por um sistema composto por 40 painéis solares fotovoltaicos não corresponde a um impacto positivo na energia, mas sim, a uma medida de mitigação em matéria de consumo de energia e de emissões de GEE incorporada no Projeto. Isto porque esta solução, que nem é excedentária, apenas reduz o consumo de energia necessária para o referido aquecimento com recurso a combustíveis fósseis, pois a energia para este fim poderia ser obtida por um sistema próprio com uso de combustíveis fósseis ou proveniente da rede elétrica que, na situação de referência, é quase 90% obtida de uma central termoelétrica, mas na alternativa zero este consumo de energia para aquecimento não existiria.

Apesar desta correção, a CA não tem outros comentários ao exposto no RS neste ponto do parecer.

6.2.10 – Acessibilidades e Mobilidade

A CA não tem comentários ao exposto no RS neste ponto do parecer, ao nível deste fator ambiental.

6.2.11 – Património Sócio-cultural

Nada a comentar.

6.2.12 – Estrutura socioeconómica

Nada a comentar.

6.3 – Identificação e Avaliação de Impactes Cumulativos

O RS expõe o entendimento de impactes cumulativos como que resultantes do Projeto que, em associação com outros projetos ou atividades existentes ou previstos na envolvente, podem ver amplificada a sua significância.

Para esta avaliação o RS identificou os projetos de alojamento turístico próximos: Baía da Barca e Vila Barca, respetivamente com 28 e 27 camas, e verificou ainda ocorrerem

alguns estabelecimentos de alojamento local de menor dimensão, bem como de restauração e bebidas.

Para a generalidade dos fatores ambientais antes considerados, os Autores do EIA concluíram que as sinergias resultantes do HPNR com os estabelecimentos existentes na envolvente ou eram não significativas ou pouco significativas, tendo, contudo, considerado positivas e significativas ao nível da Ecologia e Património Natural.

Face às regras de ordenamento do território e condicionantes ao uso do solo em vigor para a área envolvente, poderá a população local sentir-se injustiçada por não lhe ser permitido usufruir das soluções construtivas que o presente projecto propõe.

A CA não outros comentários a fazer para este ponto do RS.

Capítulo 7 – MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL DOS IMPACTES

O RS salienta o facto de, na avaliação de impactes efetuada, não se ter perspectivado a ocorrência de impactes negativos «Muito significativo» que não possam ser evitados ou mitigados, pelo que não prevê a necessidade de promover medidas de recuperação ou compensação.

7.1 – Medidas de Mitigação

Neste ponto do RS é apresentado um quadro onde se listam todos os impactes antes identificados por descritor que são correlacionados com os fatores ambientais por eles afetados e, sempre que possível, indicada uma ou mais medidas de mitigação dos seus efeitos.

Apesar do EIA ter identificado alguns impactes positivos, a CA verifica que para nenhum destes o RS propôs medidas de potenciação dos mesmos.

A CA não se pronuncia individualmente sobre as várias medidas propostas no RS para não influenciar a Consulta Pública.

7.2 – Recomendações Gerais

Neste ponto o RS lista recomendações gerais que se enquadram em normas de boas práticas ambientais de gestão de um qualquer projeto, mas sem especificar as fases em que as mesmas se aplicam, nem o fator ambiental associado e repetindo algumas já referidas anteriormente de forma devidamente enquadrada.

Capítulo 8 – PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

O RS, neste capítulo, começa por definir o que é que se pretende com um programa de monitorização e a necessidade de apresentação dos seus resultados através de Relatórios cuja estrutura está definida no Diploma AILA.

8.1 – Identificação dos Parâmetros Ambientais a Monitorizar

Apesar do RS assumir que na sua avaliação de impactes não identifica perturbações significativas para nenhum dos fatores ambientais avaliados, considera pertinente implementar vários programas de monitorização aos seguintes descritores:

Clima e alterações climáticas – controlo dos consumos de combustíveis e de eletricidade na fase de exploração do HPNR, para estimar emissões de GEE;

Solos e uso do solo - inspeção das redes de drenagem de água residuais e limpeza da ETAR, controlo dos Valores Limites de Emissão (VLE) desta, na fase de exploração;

Ambiente Sonoro – Medição na fase de construção do Nível Sonoro Equivalente nas fases de construção e de exploração;

Serviços de água, energia, resíduos e águas residuais – Controlo dos consumos de água potável da rede pública na fase de construção e dos resíduos urbanos na fase de exploração.

Estes programas são pormenorizados no ponto seguinte deste capítulo do RS, sendo que os termos finais a serem considerados pela CA apenas serão expostos por esta no seu parecer final, limitando-se a expor eventuais imperfeições ou comentar desajustamentos ao indicado no EIA.

8.2 – Medidas de Monitorização

8.2.1 – Clima e Alterações Climáticas

Fase – Exploração

Metodologia – Registo da faturação de gás e dos consumos

Locais – Não aplicável

Periodicidade – Anualmente

Duração – 4 anos

Critério de avaliação – Emissões com recurso ao critério 0,144 kgCO₂/kWh de energia primária consumida.

8.2.2 – Solos e Uso do Solo

Fase – Exploração

Metodologia – Elaboração de um plano de inspeção das redes de drenagem e de limpeza da ETAR e controlo analítico dos VLE

Locais – ETAR

Periodicidade – Semestral

Duração – 4 anos

Critério de avaliação – Verificação da estanquicidade das condutas e de limpeza da ETAR e do cumprimento dos valores paramétricos dos VLE do Quadro 1 do Anexo I do DLR 18/2009/A e do Anexo XVIII do DL 236/98.

8.2.3 – Ambiente Sonoro

O RS considera que o programa só deve ser implementado no caso de surgir alguma reclamação já que não prevê à partida impactes que o justifiquem. Para estas situações propõe:

Fase – Construção e de Exploração

Metodologia – Medição do nível sonoro contínuo equivalente a efetuar no período de referência em que ocorram atividades construtivas e com sonómetros com especificações aplicáveis, na fase de exploração também determinar o critério de incomodidade.

Locais – Junto ao local origem da reclamação e nos recetores mais próximo medidos na situação de referência para a fase de exploração

Periodicidade – A definir em função de a medição detetar a ocorrência de um incumprimento

Duração – A definir e, função dos resultados da medição

Critério de avaliação - Valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período noturno.

A CA tem a referir que os valores limite do indicador sem zonamento acústico são Lden63 dB(A) e Ln 53 dB(A).

8.2.4 – Serviços de Água, Energia, Resíduos e Águas Residuais

Consumo de Água

Fase – Construção e de Exploração

Metodologia – Registo dos dados de consumo de água da rede pública e da faturação emitida pela Câmara Municipal

Locais – Não aplicável

Periodicidade – Anual

Duração – Durante o período de construção e durante quatro anos ao longo da exploração

Critério de avaliação - Consumo diário *per capita* (hóspede) de 230 litros

Produção de Resíduos Urbanos

Fase – Exploração

Metodologia – Registo da produção de resíduos urbanos, por tipo de fluxo através de pesagem ou determinação do volume dos resíduos produzidos

Locais – Parque de armazenamento temporário do HPNR

Periodicidade – Anual

Duração – Durante quatro anos ao longo da exploração

Critério de avaliação - Produção diária *per capita* (hóspede) de 1,7 kg.

A CA desde já tem a referir que o critério de referência relacionado com o número de hóspedes não tem validade para a fase de construção do consumo de água.

Capítulo 9 – LACUNAS TÉCNICAS OU DE CONHECIMENTO

Os autores não sentiram lacunas técnicas ou de conhecimento que comprometessem a sua avaliação

Capítulo 10 – CONCLUSÕES

Neste capítulo o RS apresenta a sua argumentação favorável ao projeto. A CA apenas se pronuncia sobre a avaliação de impactos apresentada no EIA e o balanço final após a Consulta Pública no seu parecer final.

3.2 – Estudo de Impacte Ambiental - Resumo Não Técnico – RNT

Este volume obrigatório apresenta uma síntese em linguagem simples e com um bom suporte de imagens e de resumos dos principais tópicos dos vários capítulos do RS, e destina-se a fornecer, de forma simples, informação essencial sobre as características do

projeto e do EIA, sobretudo destinada aos interessados com menores habilitações técnicas ou falta de disponibilidade temporal para leituras extensas.

Assim, embora o documento cumpra os objetivos pretendidos, reflete também as ideias, deduções e fragilidades contidas no RS que foram transpostas para o RNT.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Face ao atrás exposto, a Comissão de Avaliação considera que o Estudo de Impacte Ambiental contém um erro advindo do projeto de arquitectura, no capítulo 5.8.2.11. *Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP)*, quando refere que “... o projeto em análise cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 48.º do Regulamento do POPPVIP.”, dado que a alínea f) do artigo 48.º determina que no Espaço Turístico, as coberturas são planas, com acabamento e platibandas opacas no mesmo material dos paramentos.

Contudo, a caracterização da situação de referência contida no relatório síntese respeita, genericamente, o conteúdo mínimo para este tipo de documentos no Diploma AILA, apesar de existirem algumas imperfeições conforme apontado nas apreciações da Comissão de Avaliação à descrição de alguns dos diferentes fatores ambientais ao longo do presente parecer, aspeto que se reflete no Resumo Não Técnico.

Assim a Comissão considera pertinente ter em atenção o aspetos abaixo referidos:

Corrigir diversas inconsistências relativas à tipologia do empreendimento turístico e ao tipo de unidades de alojamento previsto, tendo em conta a classificação e a capacidade aprovadas pela Direção Regional do Turismo.

O EIA deve esclarecer quais as espécies, n.º de espécimes e sua origem, a utilizar no PIP, sendo que, à priori, estes devem ter origem na ilha do Pico, o mais próximo possível da área do projeto, e serem legalmente propagados / adquiridos.

Relativamente à compatibilização do regime do PDM com o projeto, reforça-se que a Câmara Municipal da Madalena integra esta CA, enquanto entidade licenciadora, pelo que se considera que se pronuncia no âmbito das suas competências, não sendo assim necessário consultar externamente esta entidade.

Apesar de mencionado a existência do Plano Ambiental e Recuperação Paisagística para a área da pedreira da Barca e de o mesmo ser considerado na evolução da situação de referência sem o Projeto ao nível de alguns fatores ambientais, este não se encontra anexo ao Estudo de Impacte Ambiental e é uma peça fundamental para comparar a alternativa da construção do Hotel Pico Nature Resort à implementação do referido Plano.

Assim, a Comissão de Avaliação considera que devem ser introduzidos os aperfeiçoamentos no Relatório Síntese referidos ao longo do presente parecer com a colmatação de a lacunas e adição de um anexo contendo o Plano Ambiental e Recuperação Paisagística da pedreira da Barca e recolhido um parecer à Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) a verificar do respeito do Projeto face às condicionantes do aeroporto do Pico.

Deve ser aprofundada e convenientemente fundamentada pelo proponente e se necessário resolvida pelo projetista a questão do não cumprimento da alínea f) do artigo 48.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Deve proceder-se às eventuais atualizações no Resumo Não Técnico resultantes dos melhoramentos a introduzir no Relatório Síntese e da colmatação de lacunas.

Só depois de apreciação das novas versões dos documentos alterados e adição do Anexo solicitado terá esta Comissão de Avaliação elementos suficientes para a emissão de um parecer relativo à conformidade do Estudo de Impacte Ambiental do presente procedimento de AIA.

Todos documentos que constituem o EIA e seus anexos, independentemente de serem ou não reformulados, devem ser entregues na Autoridade Ambiental em suporte informático e acompanhados de quatro exemplares em papel para serem disponibilizados na fase de Consulta Pública do presente procedimento de AIA num prazo de 40 dias, prorrogável a pedido do proponente desde que devidamente justificado, ficando entretanto suspenso o presente procedimento de AIA, até à entrega de todos os documentos solicitados nos suportes mencionados.

Açores, 25 de março de 2025

A Comissão de Avaliação

Carlos Faria/Filipe Pires
Elsa Matos

Diana Ferreira
Aida Silva
Ana Rita Dinis
Mónica Goulart
Valter Medeiros

P'la Comissão de Avaliação

Carlos Faria
(Autoridade Ambiental)

Elsa Matos
(Entidade Licenciadora)

Assinado por: **Carlos Ernesto Faria**
Num. de Identificação: 10946817
Data: 2025.03.25 11:52:27-01'00'

